



Deputado
RENATO SIMÕES

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
04/ outubro / 1995
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. N.º 01
PROC. 9464

PROJETO DE LEI Nº 752, DE 1995.

Dispõe sobre a inclusão de "Princípios Básicos de Direitos Humanos" no currículo das escolas de I e II graus do Estado de São Paulo.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É obrigatória a presença no currículo escolar do Estado de São Paulo, abrangendo toda a rede de escolas públicas e privadas, os "Princípios Básicos de Direitos Humanos", da 1ª (primeira) à 8ª (oitava) série do I (primeiro) grau e 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries do II (segundo).

§ 1º - O ensino do conteúdo mencionado no "caput" deste artigo deverá ser ministrado pelas disciplinas relacionadas às ciências humanas e sociais.

§ 2º - A escolha dos temas a serem trabalhados em cada série será determinada pelo Conselho de Escola, ouvido os professores especialistas.

§ 3º - Serão utilizados para a definição dos temas do conteúdo acima citado os textos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, das Constituições Federal e Estadual e dos Tratados Internacionais subscritos pelo Brasil na área dos direitos humanos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A questão dos direitos humanos, hoje em nosso País, é pauta de todos os veículos de imprensa e preocupação das autoridades de nível nacional, estaduais e municipais. Tal expressividade se deve ao fato não só das duras violações que ainda verificamos diuturnamente em nossa realidade, seja nas chacinas, nas violências contra a criança e o adolescente, nos excessos cometidos pelas polícias militares dos mais variados Estados, ou seja na exclusão social fruto do modelo econômico vigente, como também pela iniciativa de o Governo Federal ter, recentemente, anunciado a disposição em saldar as dívidas com as famílias das vítimas da perseguição política implementada pela ditadura militar.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
9464 de 5 / 10 / 1995
Autuado em 03 folhas
Ass. [assinatura]

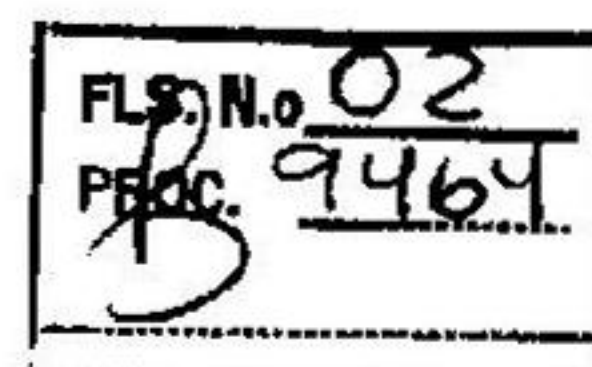
39620

12132

-301



Deputado
RENATO SIMÕES



No que se refere aos instrumentos legais, nosso País está amparado para dar conta dessas tristes realidades já que é signatário de inúmeras convenções internacionais de defesa dos direitos humanos e tem uma legislação, considerada uma das mais avançadas no mundo, em defesa da criança e do adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Entretanto, para que a luta pela preservação dos direitos humanos e sua ampliação façam parte da consciência de toda a população, para que se torne senso comum, não basta o amparo da lei. É necessário que a população tenha consciência de seus direitos e dos mecanismos para exercê-lo. Neste sentido, a escola, cujo objetivo primordial deve ser o da formação de cidadãos, é o espaço ideal e correto para formarmos essa consciência.

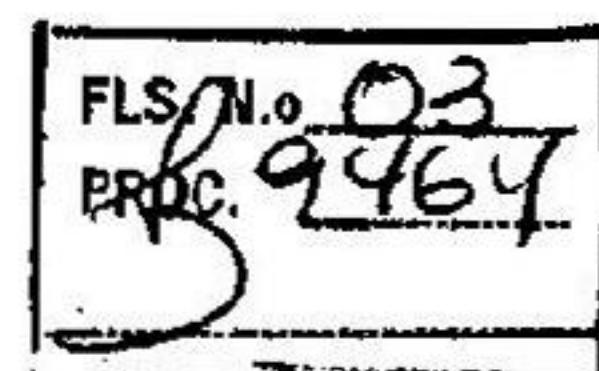
Essa perspectiva é quase que consensual entre as mais diferentes correntes de pensamento. Para tanto, o conhecimento da realidade sócio-política é fundamental, o que já é feito, dentro dos limites estabelecidos pela falta de prioridade que o Poder Público Estadual dá às escolas públicas, pelas disciplinas ligadas à área das ciências humanas: História e Geografia entre outras.

Sabendo-se que a questão dos direitos humanos, especificamente, não necessariamente é abarcada nessas discussões das disciplinas que têm como finalidade o desvelamento da trama sócio-política e que não há uma obrigação em discuti-la, o que para nós seria primordial, se é que se quer construir efetivamente uma escola capaz de formular e construir um futuro diferente do mórbido presente, essa propositura legislativa se reveste de legitimidade. Queremos, com ela, colaborar na construção dessa escola cidadã, queremos contribuir para a construção de uma sociedade com visão crítica fundamentada em princípios éticos que defenda os direitos do homem, queremos, acima de tudo, consolidar uma sociedade justa e fraterna.

Ter no currículo de toda a rede escolar do Estado uma preocupação específica com esta questão, que é o que apresenta essa nossa iniciativa parlamentar, fará com que não só se tenha como obrigação a discussão acerca dos direitos humanos mas, fundamentalmente, que a escola também comece a fazer parte desse processo de democratização por que passa a sociedade brasileira hoje. Tanto no interior quanto na capital de nosso Estado a sensibilidade para esta questão já se fez presente; mediante o Projeto de Lei nº 578/95, de autoria do nobre Vereador José Alfredo Carvalho, apresentado na Câmara Municipal do Município de Ribeirão Preto, e do Nobre Vereador Arselino Tatto, apresentado na Câmara Municipal de São Paulo, Projeto de Lei nº 324/93, o



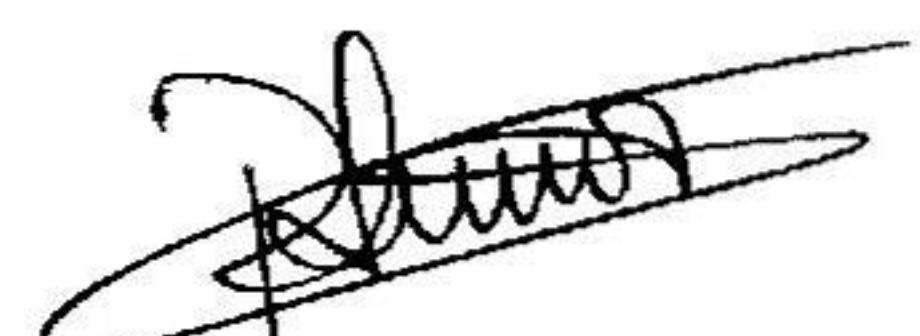
Deputado
RENATO SIMÕES



ensino dos Direitos Humanos tem sido considerado como conteúdo curricular das escolas.

Assim sendo, vimos apresentar aos nossos nobres pares desta Assembleia Legislativa este Projeto de Lei e, em sendo os deputados responsáveis por estabelecer em nosso Estado condições para a vida digna, com o devido respeito aos direitos fundamentais dos homens, solicitamos que a acatem no intuito de colaborarmos na construção de uma escola cidadã para fazer emergir uma sociedade verdadeiramente democrática.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 1995.



A) RENATO SIMÕES

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 4 / 10 / 1995
Chefe de Seção

